

Relevância Científica

Sueli Andruccioli Felix

Como citar: FELIX, S. A. Relevância Científica. *In* : FELIX, S. A. **Geografia do crime: interdisciplinaridade e relevâncias**. Marília: Marília-Unesp-Publicações, 2002. p.83-106. DOI: <https://doi.org/10.36311/2002.85-86738-23-9.p83-106>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA

As qualidades espaciais dos fenômenos criminais são subprodutos das pesquisas criminológicas há quase dois séculos, através da observação da incidência do crime, de sua variação e relações com as condições físicas e sociais, em função dos diferentes níveis de urbanização, instrução, ocupação diferencial e pobreza. São estudos reconhecidos como *cartográficos* ou *geográficos*, pelo uso constante de mapas para demonstrar espacialmente essas variações.

“*Essai Sur La Statistique Morale de La France, Avec Cartes*”, de Guerry (1832) é um dos primeiros trabalhos de cartografia do crime que se tem notícia (PHILLIPS, 1972). Foram pesquisados os relatórios nacionais de crimes ocorridos na França, a partir de 1825, observando comportamento criminal uniforme temporal, espacial e demograficamente: a mesma taxa de crimes, a mesma sucessão (estações do ano, por exemplo) e nos mesmos distritos, além de relação idêntica com as características demográficas (sexo e idade). Sobre os crimes cometidos contra o patrimônio, percebeu que são mais freqüentes:

- *no meio urbano*, em função da quantidade de riqueza em vez da densidade de população;
- em regiões de melhor *nível educacional* (os crimes violentos - contra a vida são mais característicos de pessoas mais ignorantes);
- *durante o inverno*, na região Norte (os crimes contra pessoa ocorrem mais durante o verão, no Sul).

Também é do século passado (1849) um outro estudo da mesma natureza (HERBERT; HARRIES, 1982) As estatísticas criminais da Inglaterra foram analisadas por *Joseph Fletcher*. Constatou que, embora a questão educacional não incidisse diretamente na criminalidade, as regiões de melhor nível apresentaram taxas mais elevadas de crimes contra a propriedade, por serem regiões mais ricas, o que as tornam áreas de *coleta* e não de formação de criminosos. Seria o mesmo que afirmar que a educação tem relação direta com o fator econômico que por sua vez relaciona-se com a tipologia criminal. Contrapondo-se às conclusões de *Guerry*, concluiu que há forte correlação entre criminalidade e densidade de população.

Portanto, foi a escola *cartográfica* ou *geográfica* de criminologia do século XIX que primeiro trabalhou as relações sócio-espaciais e demográficas da criminalidade e a coincidência entre crime e depravação social, curiosamente conjugada com a riqueza. O ato criminal seria o resultado da natureza má inerente ao homem e das tentações de “Satan”, provocando um “estouro” na teoria que vem predominando historicamente no ocidente – relação entre criminalidade e carências sócio-econômicas. A escola “geográfica” de criminologia elevou-se na última metade do século XIX para escola “socialista” de criminologia e, no século XX, para escola “ecológica” de criminologia (PHILLIPS, 1972).

A reflexão ecológica espacial desenvolveu-se praticamente a partir da Escola Cartográfica de Chicago, com os estudos de Shaw e Mckay (*Delinquency in Urban Areas - 1942* e revisado em 1969), para as décadas de 1920 e 1930. Conceituaram delinqüência juvenil como um tipo de “desvio social” representado pela transgressão às leis por jovens. Através de procedimentos cartográficos, definiram a ecologia da delinqüência em Chicago, com altas correlações com tuberculose, insanidade e mortalidade infantil e, no aspecto exclusivamente social, correlações com alojamento abaixo dos padrões normais, pobreza, mobilidade e presença de grupos étnicos minoritários. A questão dos grupos étnicos foi reavaliada na edição revisada em seis áreas comunitárias de Chicago, ratificando-se alguns resultados anteriores e retificando-se outros. Apesar de a criminalidade ser mais elevada em guetos, as taxas decrescem nos mais velhos e estáveis, gerando uma nova especulação: *o significado do fator vizinhança na criminalidade*. A partir daí, identificaram grande concentração geográfica de garotos delinqüentes, alta freqüência de roubos coletivos (91% desses crimes foram praticados por grupos de dois ou mais rapazes) e a influência de transgressores mais velhos em grande parte dos delitos.

Seguindo a linha de reflexão ecológica, Bullock (1955 apud PHILLIPS, 1972) estudou os homicídios, em Houston, e percebeu gêneses específicas: entre os envolvidos (vítima e agressor), 87% conheceram-se antes do crime ser cometido (suas residências ficavam a menos de uma milha de distância), 2/3 eram negros. A maioria dos crimes aconteceu em *rooming house* (casa

que aluga quartos), locais de refeições e ruas próximas (quase 90% ocorreram ao longo ou próximos de 4 ruas). Sarah Boggs (1960 apud PHILLIPS) estudou St. Louis e constatou que homicídio, agressão e roubo residencial são delitos que ocorrem próximos à residência do ofensor - o contrário para roubo comercial e noturno.

Essa "coincidência" ecológica é confirmada por Schmid (1960 apud HERBERT; HARRIES, 1982), ao estudar a delinquência em Seattle. Tanto o local de residência dos delinquentes quanto o local de ocorrência de crimes são caracterizados por pelo menos um e, na maioria das vezes, por todos os seguintes elementos: baixa coesão social, fraca vida familiar, baixo *status* sócio-econômico, deterioração física, altos índices de mobilidade populacional e desorganização pessoal.

A Escola de Chicago interpretou a criminalidade como uma atividade específica de classes marginalizadas, onde as condições particulares de subculturas delinquentes ajudariam os seus componentes a adotar meios ilegítimos de acesso a determinados valores. Porém, as reflexões de subcultura estão sendo, na atualidade, objeto de radical crítica por parte das ciências sociais, à vista de um novo perfil da delinquência marcado pela questão do desemprego estrutural e das formas de filiação/desafiliação ao sistema dominante. Não se pode desconsiderar que há um segmento da população jovem que vem apresentando participação crescente nos índices criminais sem, contudo, estar vinculado à pobreza e/ou exclusão, efetivamente. Reportagens dos diversos órgãos da imprensa brasileira mostram o crescente volume de jovens praticantes de delitos variados pela simples busca de *algo diferente* e não por serem carentes de moradia, carro etc. Nem mesmo por consequência do uso de drogas como, por exemplo, o caso de jovens que roubam nos *shoppings*.

A maioria das teorias criminológicas reduziu a criminalidade a um "epifenômeno duma patologia individual ou à condição disfuncional de certos aspectos ou segmentos culturais do sistema social", responsáveis por áreas delinquentes identificadas com grupos marginalizados da sociedade (SIRGADO, 1978, p.14).

Deve-se considerar, ainda, que a maior parte das investigações de violência é feita por criminólogos e psicólogos, o

que tem gerado conclusões de patologia individual, com concentração em categorias de comportamento definidas legalmente e uma tendência em considerar ato violento como exemplo de comportamento pessoal, sem função social.

Por outro lado, a maior parte dos estudos de *áreas delinqüentes* vem sendo desenvolvida por criminólogos e sociólogos, embora já se esteja admitindo, atualmente, a necessidade de se relacionar o processo ecológico à perspectiva geográfica. A geografia tem servido como técnica de análise espacial, especialmente nas teorias que interpretam a violência como resultado do esquema **A+B+C**, onde,

A - representa alguma dimensão do ambiente como residência pobre ou afiliação étnica;

B - representa o comportamento, neste caso violento;

C - é representado pelos fatores intervenientes, usualmente psicológicos ou sociológicos (stress, frustração ou alienação). (HERBERT; SMITH, 1979)

Baldwin (1979 apud HERBERT; SMITH, 1979, p. 148)² sugeriu que os pesquisadores ultrapassassem as análises descritivas diretas, identificando áreas com população e características idênticas, mas que diferem nos níveis de violência. Já que a causa do comportamento individual é só uma face da violência, o objetivo mais relevante é entender o porquê das variações nestes níveis: residentes de certas áreas parecem cometer mais atos violentos que outros. Áreas violentas contêm mais alta proporção de pessoas que cometem e sofrem violência (como parentes e companheiros de residência).

A Geografia tem contribuído no entendimento da violência enquanto fenômeno geográfico e, se assim ela esclarece o comportamento individual, ótimo, mas o seu objetivo deve ser elucidar os *processos* pelas quais os vários fatores de violência, já identificados em outros estudos, são mais intensos ou prevaletentes em certas áreas, levando à conclusão de que crime é um fenômeno social e reflete o tipo de segurança, estabilidade e o tipo de qualidade de vida da comunidade. Se o crime resulta de certas condições de vida, o estudo destas condições é necessário para entender as taxas comparativas - por exemplo, incidentes de violência são mais raros em ambientes privativos (ou menos

denunciados) comparados aos públicos como pensões, bares etc., e decorrentes do consumo de álcool. Observando-se os ambientes privativos, especificamente, há mais crimes em áreas de maior proporção de residências alugadas.

A violência cresce, conforme Lambert (1979 apud HERBERT; SMITH, 1979, p. 150) proporcionalmente ao modo de vida imposto a certos habitantes de determinadas áreas. Os incidentes de desordens de ruas estão relacionados às condições de vida pobre e superpopulação, que contribuem para a instabilidade e hostilidade nas relações pessoais, especialmente entre moradores de residências públicas.

Outro aspecto freqüentemente considerado é o da seletividade espacial. Se o crime é característico de certas áreas (e estas não são criminais por acaso, assim como não o é a escolha do local de residência), o status da população refletirá estatisticamente. Assim, a natureza do crime e sua distribuição desigual entre áreas diversas requerem muita precaução nas análises estatísticas e de interpretação de taxas (PHILLIPS, 1972).

Radicalizar a relação entre ofensor e meio urbano é um exercício perigoso e, muitas vezes, irreal. O meio é meramente uma variável interveniente entre o indivíduo e a sua formação social. Embora a maior parte das reflexões contemple estudos da união potencial entre ambiente social e comportamento delinqüente, o parâmetro *não espacial* também é muito importante. Detalhes de *design*, forma de construção, acessibilidade e comportamento de prática ofensiva são formas de análise relevantes para o progresso deste ramo de estudo. Há a necessidade de visão interdisciplinar. O crime urbano é o produto de processos complexos e o ambiente local, conseqüência do *sistema*. As concentrações locais de crime urbano existem e o ambiente urbano é a imediata *interface* de ofensores e ofensas e justifica o desenvolvimento de pesquisas contínuas. O valor de tais pesquisas precisa ser visto no amplo contexto da origem estrutural de muitos problemas urbanos e certamente de muitas desvantagens individuais desse mesmo ambiente.

Para muitos, e especialmente para Sirgado (1978), a criminalidade é, em última análise, o produto acabado das distorções sociais geradas por um sistema social cujas estruturas

são, pelo menos, inadequadas para impedir a opção criminal como a única alternativa possível numa situação determinada. Desse modo, a sua incidência em determinados contextos sócio-espaciais apenas estaria retratando a concentração espacial de segmentos marginalizados economicamente.

Marylin Brown (1982, tradução nossa) apontou três fatores relevantes para investigação nas pesquisas criminais:

1. a localização da população com tendência ao crime;
2. o local de oportunidades para o crime;
3. a acessibilidade de ofensores potenciais a oportunidades.

O papel da acessibilidade³⁰ é o menos pesquisado nas investigações criminais e deve merecer atenção de pesquisas futuras preocupadas com o desenvolvimento de políticas preventivas. Há um elenco enorme de investigações que apontam relações entre o ambiente e suas características socioculturais com tipologias criminais, assim como há um outro tanto de estudos que descrevem o traçado da atividade criminal. Como exemplo pode-se citar Hakim (1980 apud BROWN, 1982, tradução nossa), considerando que a distância entre ofensores latentes e o seu alvo muitas vezes impede a atividade criminal por três razões:

1. o custo do transporte;
2. o risco de ser identificado como um estranho;
3. o custo de conhecer áreas estranhas.

Contraopondo esses argumentos, Davidson (1982) notou que os crimes contra o patrimônio têm mais chance de sucesso quanto mais distantes da residência do ofensor, devido à redução do risco de ser reconhecido. As condições sócio-econômicas da vizinhança são avaliadas como expectativas de lucro e em função do seu grau de vulnerabilidade. Em contrapartida, para o crime violento (contra a pessoa) existe uma grande tendência de ofensores e vítimas serem da mesma classe social e viverem no mesmo tipo de vizinhança (50% dos incidentes desse tipo envolveram relacionamento anterior).

³⁰ As questões de acessibilidade serão tratadas no tópico RELEVÂNCIA CONTEMPORÂNEA, o qual abordará problemas relacionados ao *design*.

Há ainda quem afirme que, embora os ofensores nunca ou raramente operem no bairro ou na comunidade onde residem, seus atos são praticados freqüentemente em ambientes conhecidos, como uma comunidade vizinha ou um antigo local de residência (CHARIÈ, 1989). O certo é que a análise das projeções espaciais da criminalidade ainda é inconclusiva e o conhecimento das relações entre as formas de violência e seus contextos e padrões podem auxiliar no desenvolvimento de programas preventivos mais efetivos.

Conjugada a fatores ambientais e culturais, a visão espacial é muito importante na avaliação quantitativa e qualitativa da violência (NEWMAN; SCARR, 1972-3, 1973). Há, também, um persistente efeito térmico nos estudos da demanda criminal em regiões de altas latitudes: a incidência de comportamentos violentos em determinadas condições de temperatura - especialmente sob extremo calor com muita umidade no ar - associados aos *efeitos do calendário* (férias, feriados e finais de semana), à *densidade estrutural* que permite maior contato interpessoal (que conseqüentemente pode reforçar interações negativas), aos *efeitos de vizinhança* (representados pelo *status* social baixo, alta densidade de negros e grande proporção de habitação subnormal) e ao *consumo de álcool* (2/3 dos homicídios são cometidos sob seu efeito).

Contudo, a compreensão dos mecanismos dessa violência exige investigações nas estruturas sociais em todos os níveis da escala social, uma vez que as teorias que interpretam maiores níveis de agressividade no verão, entre indivíduos de classe social inferior por inabilidade em lidar com os impactos de riscos ambientais, podem estar reproduzindo visões estereotipadas idênticas às que tratam das minorias raciais, da criminalidade do jovem e dos migrantes.

Nessa linha de análise, há riscos de se produzirem trabalhos com tendências positivistas, as quais vêm impregnando a maior parte dos estudos criminológicos de que se tem conhecimento. O positivismo não apenas deu origem à primeira maneira de fazer criminologia, como impregnou todos os estudos criminológicos até há pouco tempo (QUINEY, 1975 apud CASTRO,

1983). Generaliza eventos recorrentes, analisando vários fatos isolados que se repetem no tempo e no espaço, para chegar a leis gerais que definiriam a realidade. Aplicada à vida social, essa concepção promove interpretações falsas pelo parcelamento da realidade em contraposição à categoria de totalidade.

O parcelamento desconsidera a vulnerabilidade ou imunidade recorrente de classes sociais. Parece que a imunidade de certos grupos é garantida pela privacidade que envolve suas vidas. Chapman (apud CASTRO, 1983, p. 1) percebeu que o criminoso estereotipado provém, geralmente,

do proletariado ou do subproletariado, como sendo função do sistema estratificado. À medida que concorre para manter o sistema inalterado, converte-se em 'bode expiatório' da sociedade, pois para ele se dirige a agressividade de seus membros (inclusive dos componentes da classe mais baixa), que de outra maneira dirigir-se-ia aos detentores do poder material e ideológico.

Os cientistas podem estar criminalizando a pobreza e a exclusão social, ao dar circulação e respeitabilidade à tese da associação positiva entre nível sócio-econômico baixo e criminalidade. Neste contexto enquadram-se a teoria da anomia, da subcultura da violência, das oportunidades diferenciais, da associação diferencial etc (COELHO, 1978).

Os estudos geográficos, embora não contemplem explicitamente a *exclusão social* nos seus campos de investigação, têm-se orientado para análises de situações específicas (culturais e econômicas) que sugerem mecanismos de relação entre ambas (*exclusão social/criminalidade*), principalmente quando investigam a trajetória biográfica dos criminosos e os seus espaços. Em contrapartida, os estudos sociológicos demonstram maior preocupação com a investigação dos efeitos da *exclusão social* e alguns aspectos da *criminalidade*.

Uma das grandes falhas dos estudos sociológicos e das pesquisas em geral sobre criminalidade está em não considerar a dimensão espacial. Quando é considerada, o é enquanto *endereço*, esquecendo-se que a cidade, com o seu crescimento e transformações, se fragmenta tanto do ponto de vista social como do espacial. Esta fragmentação, em suas

dimensões negativas, pode ser observada na pobreza, desemprego, circulação de drogas, desintegração da família, falência das instituições da comunidade etc.

A tese de associação entre pobreza e criminalidade é criticada por Coelho (1980), pelas seguintes razões:

- 1) é obviamente 'nutrida' pelas evidências das estatísticas produzidas pelos órgãos de controle e repressão ao crime;
- 2) a tese postula a existência de algum princípio de cálculo subjetivo pelo qual indivíduos em condições de pobreza avaliam a utilidade do comportamento criminoso para crimes de propriedade. Sobre esses postulados do comportamento criminoso vem sendo elaborada toda uma teoria de 'dissuasão' destinada a apontar mecanismos que aumentem as probabilidades de 'desutilidade' desse comportamento e que desembocam em políticas repressivas contra segmentos criminalizados nas estatísticas oficiais (mais ação policial, maior rigor dos tribunais e penas mais duras);
- 3) esta associação não tem encontrado suporte nas investigações sociológicas, mesmo quando utilizam estatísticas criminais.

Para ilustrar essa afirmação, o autor aponta uma re-análise de 35 pesquisas desenvolvidas nos EUA nas últimas quatro décadas e com base em dados sócio-econômicos, onde se percebeu que esta relação decresceu, a ponto de se tornar quase nula nos anos 70. Especula que ou as classes sociais mudaram seu comportamento em relação à lei, ou a crescente preocupação pública com violações dos direitos civis dos cidadãos de classe mais baixa forçou as agências policiais e judiciárias a um tratamento menos discriminatório.

A relação de causalidade não explica as diferenças de criminalidade entre os sexos, as elevadas taxas na faixa etária de 19-25 anos, a relação inversa entre taxa de desemprego na economia e delinquência juvenil e o porquê dos infratores constituírem fração tão reduzida da população total de nível sócio-econômico mais baixo (admitindo-se a tese da maior utilidade dos comportamentos criminosos para os indivíduos desse estrato social). (COELHO, 1980)

Sabe-se que o número de *crimes reportados* é um indicativo de atitudes públicas direcionadas ao crime e à aplicação de leis. Porém as estatísticas precisam de avaliação crítica, devido às inadequações, especialmente com relação à maioria dos

detectados, que são os desafortunados. Parece que determinados crimes são tratados com mais severidade pelos tribunais, como alguns classificados contra o patrimônio (roubo, furto qualificado, assalto etc.) que são mais freqüentes entre a população de classe baixa. Em contrapartida, há tolerância em relação àqueles contra a propriedade que são mais característicos de classe média/alta (estelionato, *colarinho branco*, etc.). Também a resposta da sociedade, para determinados crimes, constitui um significativo fenômeno social norteador do conteúdo de políticas públicas.

Considerando a relação criminalidade/espço, é importante que se considere como as pessoas lêem e sentem o ambiente urbano. O espaço, apesar de ser um conteúdo para todos, também é restritivo e determina uma geometria de ocupação, em função de questões estruturais como as sócio-econômicas (espaço de ricos e pobres) e em função de manifestações criminais, configurando-se em espaços temidos e evitados, independentemente de padrões sociais.

Assim, temos situações nas quais as ocorrências são pontuais e, em outras, compoendo espaços bem definidos, o que permite refletir sobre o papel real ou potencial da criminalidade na construção do espaço, pelo menos em dois sentidos:

- a transformação do *design* das estruturas urbanas, com modelos defensivos, como muros altos, grades de segurança, guaritas, porteiros eletrônicos, alarmes, cães de guarda etc;
- a desvalorização do espaço: a dinâmica do mercado imobiliário reflete a desvalorização de bairros inteiros em até 40% no valor de seus imóveis, do mesmo modo que os apartamentos têm seus valores superestimados em relação às residências térreas.

Há também uma série de comportamentos transformadores do espaço e totalmente desconsiderados pela Geografia do Crime, como por exemplo a prostituição (encaixando-se aí todas as atividades relativas ao sexo, independentes se praticadas por e/ou entre mulheres e homens). Integrantes de uma marginalidade que não aparece e nem se registra, exceto por suas derivações no envolvimento com outras atitudes criminosas, como lesões corporais, homicídios, drogas, exploração do lenocínio

etc., são atividades que provocam uma espécie de partilha do espaço urbano, principalmente nas metrópoles. A concentração de pontos de prostituição e a localização de um grande número de prostíbulos provocam deterioração e desvalorização econômica do espaço, o que não pode ficar à margem em um campo de conhecimento preocupado com a organização espacial.

Seguindo ainda na direção reflexiva do papel real ou potencial do crime na construção do espaço, é importante que se questionem as baixas densidades demográficas em áreas centrais das grandes cidades. Parece que há um processo de causa-efeito que deve ser investigado: as baixas densidades demográficas são resultado da deterioração social e do aumento da criminalidade. Ou o aumento da criminalidade nestas áreas é resultado das baixas densidades (no sentido de pouca vigilância) e da deterioração social? O que se percebe é que a densidade demográfica *colabora* com a criminalidade em dois sentidos diametralmente opostos, representados pelos *vazios* dos centros urbanos e pelos *adensamentos* das periferias.

Muita coisa ainda está por ser investigada. A proposição mais importante para os geógrafos está na recomendação de que a elaboração de uma geografia da criminalidade deve envolver três níveis diversos:

- 1) aquele referente à produção dos crimes;
- 2) o relativo aos espaços dos crimes;
- 3) o da distribuição dos crimes face aos processos alocativos que, gerando desigualdades também espaciais (de natureza, política, econômica, social etc.) contribuem para o aparecimento ou aumento da criminalidade. (GUIDUGLI, 1980, p. 232)

Pode-se acrescentar, ainda, a análise da produção estatística e sua função no controle da criminalidade. A tradição geográfica do estudo da criminalidade está assentada em um modelo estatístico de comportamento, em que a identificação e a explicação do crime (em suas áreas de ocorrência) baseiam-se em estatísticas criminais, associações entre o uso da terra ou residência dos ofensores e ocorrência da criminalidade, associação entre ocorrência e aspectos econômicos e étnicos e na ação da polícia ou da justiça na condenação ao crime.

Os estudos geográficos devem considerar, de forma dinâmica, os que cometem os crimes como um indivíduo, muito mais que um praticante de atos considerados criminosos, simplesmente. É preciso pensar no passado, na trajetória de vida (inclusive espacial) do criminoso, pois, caso contrário, ocorrerá a punição momentânea dos que cometem crimes, ao mesmo tempo em que persistirão todos os condicionantes que, certamente, irão gerar novos crimes e criminosos.

6.1 O estudo das formas de controle do crime

Raramente se considera que a lei, seu cumprimento e as formas de controle social necessitem estar incluídos nas análises da tipologia criminal.

As leis, a sua aplicação, a polícia e a política são importantes atributos ambientais que classificam espaços a ponto de algumas atividades serem consideradas criminosas se ocorrerem em certos lugares. A mesma distinção aplica-se ao cumprimento da lei, pois, um mesmo comportamento criminal pode ser notificado e investigado ou não, conforme o local de ocorrência - se for em espaço privado, há maior probabilidade de atitudes investigativas por parte das autoridades e o conseqüente esclarecimento do crime, do que se ocorrer em espaço público. (STINCHCOMBE, 1966 apud LOWMAN, 1986, p. 85, tradução nossa)

Há também um desacordo sobre a composição apropriada da lei criminal, particularmente quando são pertinentes às drogas, ao aborto, à moralidade sexual, à delinquência e leis limítrofes entre a jurisdição civil e criminal. Lowman (1986, P. 87, tradução nossa) acredita que o desenvolvimento de uma Geografia do Crime e do Controle, unificadas, deve prosseguir por diversas dimensões (algumas das quais já bem articuladas no “modo de pensar” da criminologia):

- 1 análise e produção de estatísticas: os geógrafos precisam envolver-se diretamente na construção de estatísticas oficiais, estudando os controladores tão bem quanto os controlados;
- 2 desenvolvimento de medidas alternativas de desvio como o estudo da auto-queixa (relato) e da vitimização;

- 3 estudos de tipos alternativos de desvio , como, por exemplo, fraudes médicas, que diferem radicalmente da imagem tradicional da criminalidade (crimes de rua, por exemplo) e têm escapado de estudos detalhados graças ao poder de tecnocratas, industriais e da perícia empresarial;
- 4 estudo do crime e “deslocamento” de controle: o conceito de deslocamento sugere que a oportunidade de crime é relativa, por exemplo, o assaltante ajusta suas atividades conforme as estratégias de prevenção, assim como a geografia da prostituição de rua é sensível e se ajusta ao controle. Outros grupos não modificam o seu comportamento devido ao controle mas são capazes de modificar o controle em resposta ao seu comportamento. Exemplo “lobbies” de grupos industriais que continuam a evitar a introdução da legislação anti-poluição;
- 5 na investigação da expressão espacial de controle - como a geografia do controle social, questões raramente tratadas pela Geografia tornam-se centrais:
 - a) o próprio espaço é usado como uma forma de controle?;
 - b) que fatores explicam mudanças históricas na expressão espacial de tipos de controle - e com eles, imagens de crime?;
 - c) como variam os tipos de crime em diferentes ambientes na cidade?;
 - d) como se descreve, em nível sócio-psicológico, a importância de lugar no exercício de controle?

Uma perspectiva de planejamento, com interesse na qualidade de vida deve promover um sistema de justiça criminal direcionado para a redução real das taxas de crime, independente do papel do sistema de controle. Para Harries (1976, p. 384), um sistema de justiça criminal progressivo inibirá o crime. Contudo, a apropriação de grandes somas de dinheiro para o “controle imediato do crime” fornece catarses políticas e é essencialmente um inquestionável ato de interesse público.

O sistema de controle é um elemento estrutural crítico, tanto para definições do comportamento criminal, quanto para a

aplicação de sanções. Embora sendo comportamento muito comum entre criminólogos e geógrafos do crime, deve-se evitar a separação analítica de ambos: o estudo do crime e o do controle do crime. Por outro lado, os detentores do poder ainda podem coletar dados em seu próprio interesse, o que reforça a importância de investigações mais profundas, com a produção de estatísticas pelo próprio pesquisador.

Acredita-se que a sub-representação estatística atinja cerca de 50% dos crimes praticados. Lidar apenas com estatísticas oficiais pode significar um falseamento da realidade e um reforço nas teses de correlação entre tendência criminal e pobreza, raça, migração etc.

6.2 O estudo da delinqüência oculta (sub-representação estatística)

A preocupação com a qualidade ou a confiabilidade dos dados estatísticos, com sua sub-representação, a *cifra negra* ou delinqüência oculta, tem grande relevância científica e, incontestavelmente, deve ser considerada em qualquer estudo criminal. Os registros estatísticos variam no tempo-espaço e estão condicionados aos procedimentos policiais e políticos e às regras de interpretação. Desse modo, uma multiplicação de delitos pode significar mais esforços por parte da polícia ou maior eficiência dos tribunais, ao invés de um aumento real.

A dimensão da taxa de crime pode ser alta, ainda, não necessariamente porque exista uma falta de segurança pessoal, mas porque as pessoas são tão seguras, que raramente limitam suas atividades. Assim, têm um alto nível de exposição ao risco. Ou, pode ser baixa não necessariamente porque as pessoas são seguras, mas porque são tão inseguras que restringem acentuadamente suas atividades. Assim, têm um baixo nível de exposição ao risco. Existem duas situações que podem mascarar as estatísticas:

- 1) as que reduzem as taxas ao reduzirem a quantidade de comportamentos ofensivos (redução da taxa de crime real);
- 2) as que reduzem as taxas de crimes nominais ao encorajarem

os cidadãos a limitarem suas atividades (redução de exposição ao crime) (MCDONALD; BALKIN, 1983, grifo e tradução nossa).

As estatísticas refletem três situações: a descoberta do delito, a atitude da vítima e a atitude da polícia. Isto significa que a propensão diferenciada das diversas camadas sociais em registrar queixas a certos crimes, o grau de confiança que a polícia inspira e o seu interesse em desvendar o crime são variáveis que afetam a validade das estatísticas criminais como fonte de pesquisa, e que precisam ser investigadas nos estudos criminais.

6.3 O papel da polícia na sub-representação estatística

Além das atitudes das vítimas, em considerar o ato como crime e denunciá-lo (responsáveis por $\frac{3}{4}$ de todo incidente nos registros oficiais, sendo o restante, $\frac{1}{4}$, resultado de confissões dos ofensores durante investigações de outros crimes), também a atitude dos policiais altera os registros. Para Davidson (1982, p. 700), algo em torno de apenas 10% dos incidentes são registrados pela polícia e classificados no relatório do *Home Office*. As razões e os critérios utilizados para tanto são os mais diversos:

- Os policiais podem agir diretamente, recusando a queixa por não acreditar no reclamante ou insistindo no uso de um livro de registro de propriedades perdidas;
- outros são mais sutis, retardando o registro de incidentes considerados triviais ou questionáveis para ganhar tempo e/ou a desistência do reclamante em registrar a queixa;
- quando as relações entre polícia e comunidade são boas, haverá, provavelmente, alto grau de registro;
- esse comportamento é regra, e a exceção pode ser vista em vizinhanças com substancial minoria racial onde, apesar dessas relações não serem muito boas, a polícia garante que registra todo tipo de queixa para desviar acusação de preconceito.

Enquanto nos EUA, de cada 100 fatos percebidos como criminosos pelas vítimas, 36 são reportados à polícia, no Brasil a denúncia está por volta de 58%, conforme pesquisas de vitimização realizadas pelo IBGE e pelo Grupo de Pesquisa e de Gestão Urbana de Trabalho Organizado – GUTO (www.marilia.unesp.br/guto), única técnica de avaliação da *cifra obscura* (Figura 2). Os motivos

dessa subestimação encontram-se no item *O Papel da Vítima na Sub-representação Estatística* (Figura 3).

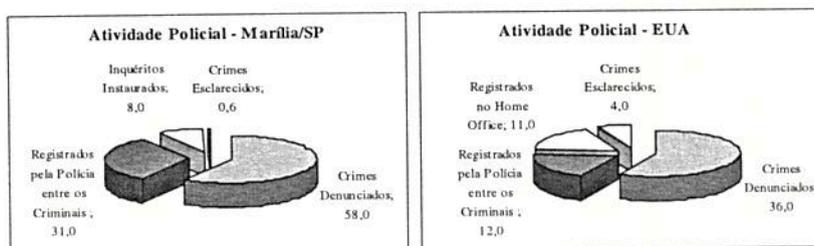


FIGURA 2 – Demonstrativo da Atividade Policial para Crimes Denunciados – EUA (1980) e Marília (1989-94)

FONTES: DAVIDSON (1982, p. 701) e FELIX (1996, p.198).

Embora as pesquisas tenham revelado mais denúncias no Brasil que nos EUA, o desempenho das polícias pode ser avaliado pelo número de inquéritos e casos esclarecidos através desses dois universos (EUA e Marília). Enquanto nos EUA, 1,2 em 10 incidentes definidos pela vítima como crime chegue às estatísticas oficiais e 1 em 25 o criminoso seja conduzido à Lei; em Marília, 3,1 em 10 crimes percebidos pela vítima estavam nos registros criminais. Porém, 1 em 150 crimes denunciado foi esclarecido (Figura 2). A comparação entre um país, EUA, e uma cidade do interior do Brasil, Marília, deve-se ao fato de não existirem, por ocasião da pesquisa (1989-94), informações oficiais publicadas sobre o desempenho da polícia na solução dos casos.³¹ Para Marília, tivemos acesso aos dados diretamente nos Distritos Policiais.

Como ilustração, publicamos um rol de crimes e respectivos inquéritos, onde se percebe que em média apenas 27% das ocorrências contra a pessoa e 6,36% contra o patrimônio transformaram-se em inquéritos.

³¹ A partir de 1995, a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - SSP/SP passou a publicar as estatísticas criminais (Boletins de Ocorrências registrados e número de Inquéritos Instaurados) no Diário Oficial do Estado de São Paulo (artigo 1, inciso II, Lei 9.155 de maio de 1995). Porém, os casos esclarecidos não foram contemplados pela Legislação.

CRIMES CONTRA A PESSOA			
Tipo	Ocorrências	Inquéritos Instaurados	% de Inquéritos Instaurados
Homicídio Doloso	4.801	2.982	62,11%
Homicídio Tentado	2.357	2.166	91,90%
Lesão Corporal Dolosa	29.458	4.851	16,47%
TOTAL	36.616	9.999	27,31%
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO			
Roubo e Furto Consumado	205.937	10.345	5,02%
Roubo e Furto Veículo Cons.	90.448	913	1,01%
Estelionato	14.876	8.322	55,94%
Latrocínio	260	215	82,69%
TOTAL	311.581	19.816	6,36%

TABELA 1 – Demonstrativo da Atividade Policial – DECAP – 1998
 FONTE: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo/SSP- Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados/SEADE.

As estatísticas refletem também o interesse em descobrir o delito, detectar e perseguir os ofensores, independente de pressões do poder, os quais, normalmente, estão ligados ao fator econômico e político e ao tráfico de influência. Neste contexto estão os *white collar crime*, os cometidos contra o meio-ambiente, a corrupção, os abusos cometidos contra consumidores, o delito como negócio (especialmente os economicamente organizados nos planos nacionais e internacionais).

Dos crimes citados, maior destaque tem merecido o chamado *crime do colarinho branco*. Definido por Sutherland (1949, apud FELIX, 1996), tem como primeiro elemento conceitual que o sujeito ativo é uma pessoa de alto *status* sócio-econômico e a ação se desenvolve no exercício de sua atividade econômica e empresarial. Os ofensores pertencem a uma categoria homogênea, ocupando altas posições na hierarquia da empresa, desfrutam de prestígio social e ainda gozam de confiança e consideração por parte do público em geral, pois não possuem *estereótipos* de delinquentes.

Parece que tanto a polícia quanto a opinião pública têm definido estereótipos sob o tipo de ofensa e ofensores que devem ser tratados com leis criminais. O crime de *colarinho branco* não pode ser explicado pelos *estigmas da exclusão social*, por

vezes utilizados pela Criminologia na explicação do delito convencional, como a pobreza, a má habitação, a falta de escolaridade e educação, o pertencimento a certos grupos étnicos etc.

A tipificação inclui-se no “estoque de conhecimento” do policial para o desempenho de suas atividades dentro da organização. Na tipificação de “vagabundo”, o critério definidor pode ser formal (carteira profissional assinada) ou o uso de expressões indéxicas (incluindo expressões lingüísticas, corporais e faciais) (PAIXÃO, 1982 apud FELIX, 1996).

A exigência de carteira profissional assinada, para fugir de detenções por vadiagem, é interpretada por Paulo Sergio Pinheiro (apud DAMATA et al., 1982) como uma função auto-atribuída às polícias militares, de controladoras do mercado de trabalho, e que submete as classes populares ao puro terror, especialmente em momentos em que a taxa de desemprego ou de desemprego disfarçado atinge altos níveis. Isso, conforme o promotor público João Benedito de Azevedo Marques, demonstra claramente que a polícia está mais preocupada com os crimes praticados pelas classes populares (furto, roubo, homicídios) que com o crime organizado ou os de *colarinho branco* (peculato, desfalques, operações financeiras ilícitas), que “transformam em brincadeira o montante de crimes comuns contra o patrimônio”.

Acrescentem-se, ainda, os estereótipos étnicos que engendram mais atitudes policiais coercitivas (detenção para averiguação de culpa e agressões) em relação aos não-brancos. Conforme o IBGE (FOLHA DE SÃO PAULO, 3 out.1990), do total de agressões ocorridas no Brasil entre outubro de 1987 e setembro de 1988 (0,8% da população foi agredida no período), 14,6% foram cometidas pela polícia, sendo 10,7% contra negros e pardos (6,5% e 4,2%, respectivamente) e 3,9% contra brancos. Os negros e pardos também são mais vítimas de agressão por parte de conhecidos - 46,1% e 42,2%, respectivamente - contra 38,5% de brancos agredidos por conhecidos.

Os estereótipos influem nas estatísticas criminais em dois momentos: nas detenções para averiguação e/ou para aguardar julgamento, e nas decisões do júri. Quando o estereótipo combina atributos de raça e classe social, são maiores as probabilidades

que indivíduos de *cor* ou de *status* sócio-econômico baixo sofram tratamento discriminatório mais severo.

Aparências estereotipadas influem na detenção e julgamento de pessoas envolvidas em pequenos furtos em estabelecimentos comerciais, e, estereótipos faciais de homicidas, assaltantes e traidores foram identificados como fatores que influenciam as decisões do júri. (COELHO, 1978, p. 155)

O critério definidor da *causa mortis* é outro aspecto importante de desvio estatístico, especialmente para os padrões de mortes por suicídio/homicídio/acidente de veículos automotores e não-automotores. Holinger e Klemen (1982, tradução nossa) concluíram que as taxas de mortalidade, para os três tipos, tendem a ser paralelas ao longo do tempo e a sua análise exige dois cuidados especiais:

1) a forma de classificação oficial precisa ser considerada como uma possível causa de flutuações paralelas. Exemplo: uma pessoa tenta o suicídio com arma de fogo, mas só morre depois de algumas semanas de pneumonia, resultado indireto do tiro. Os registros deveriam classificar, causa mortis, pneumonia por suicídio, o que modificaria sensivelmente as taxas nas duas direções, aumentando ou diminuindo-as. Mesmo para homicídio e morte no trânsito, há uma noção de intervalo de morte após o acidente em alguns países. Na França, considera-se seis dias e nos EUA, após 1966, a legislação estabeleceu um ano;

2) a variação numérica dos registros dessas mortes pode condicionar-se ao orçamento ou à política. Exemplo: se o orçamento for baixo para a saúde, mais mortes de "etiologia indeterminada" podem aparecer, adulterando os registros de morte violenta. Em tempos de grande depressão econômica as taxas de morte violenta tendem a aumentar.

Também há lacunas nos registros estatísticos, principalmente nas características dos transgressores (idade, meio social, categoria sócio-profissional, escolaridade, motivos etc.), demonstrando que para as autoridades que efetuam os registros criminais, o que importa é o crime e não as características do seu praticante. Isso impõe uma reavaliação do preparo desses funcionários. Além disso, falta tratamento informatizado dos dados na origem, o que nos faz concluir que este é um campo em que o trabalho de pesquisa acha-se todo ainda por fazer, cabendo ao pesquisador o trabalho minucioso de vasculhar os registros e

produzir estatísticas próprias. Só desta forma é possível desenhar fluxos no interior das aglomerações urbanas e verificar sua dinâmica criminal.

6.4 O papel da vítima na sub-representação estatística

Outro aspecto relevante para futuras investigações é o critério diferenciador da propensão da vítima em registrar a ocorrência. Essa decisão varia pela seriedade da ofensa, pela confiança na lei e na ordem, através da atitude da polícia, e pela disposição da vítima em se expor aos órgãos de segurança e à Justiça.

A decisão de reportar crimes à polícia varia amplamente, também, conforme o estrato social e cultural dos envolvidos e a tipologia criminal. As agressões e adultério, por exemplo, considerados danos privativos, raramente são comunicados, especialmente quando a vítima e/ou o agressor são de classe média e alta. Em contrapartida, crimes que envolvem prejuízos materiais (exceto os de pequena monta como os furtos simples, uso indevido de cheques etc.) são conhecidos e registrados convenientemente, principalmente quando há cobertura de seguros. Conforme destacado anteriormente, há uma nova linha delitiva: as falsas declarações de roubos e furtos de automóveis, por jovens de classe média e alta em dívida com traficantes que, com o benefício fraudulento do montante do seguro, resolvem o problema dos três segmentos: o seu, o do traficante e o dos pais que são ressarcidos pela seguradora.

Considerando que a polícia prende uma quantidade ínfima de criminosos no ato, a vítima é o agente mais importante de registros criminais que nortearão o planejamento de ações preventivas.

O nível de subestimação e a contaminação das estatísticas oficiais estão exigindo a produção de dados e o desenvolvimento de pesquisas independentes através de *surveys* de vitimização. Esta prática tem detectado sub-registros acima de 50%. No Brasil, uma pesquisa desenvolvida pelo IBGE – PNAD (1988) constatou que 68% das vítimas de roubo e de furto não

denunciaram. Em Marília, pesquisa desenvolvida pelo GUTO (Grupo de Pesquisa da UNESP), em 2001, encontrou uma *cifra obscura* na ordem de 40% para crimes contra o patrimônio, 46% para crimes contra a pessoa e quase a totalidade para crimes contra os costumes (estupro e atentado violento ao pudor). Além disso, um número muito alto de pessoas (acima de 90%) manifestou a vontade de não denunciar se um dia forem vítimas de roubo e furto, por total falta de confiança institucional. Dentre os que se declararam vítimas e não denunciaram, em ambas as pesquisas, destacam-se a insegurança em relação à eficácia da polícia e a banalização do crime (Figura 3).

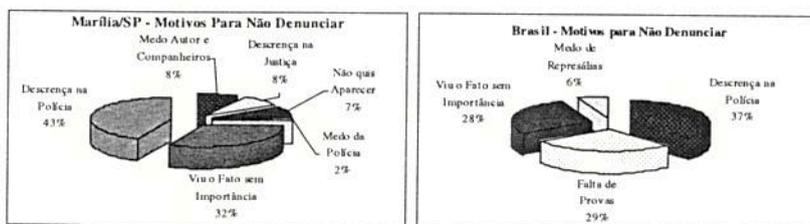


FIGURA 3 - Comportamento das vítimas de roubo e de furto - Brasil (1988) e Marília (2001).

FONTE: IBGE - PNAD (1988) e GUTO - Unesp (www.marilia.unesp.br/guto - 2001).

Enfim, de um modo geral e para todos os crimes, os resultados dos *surveys* apontam para uma considerável *delinqüência encoberta*, curiosamente equitativa entre jovens de diferentes *status* sócio-econômicos. A diferença dos registros pode estar apenas demonstrando as *imunidades* institucionais da classe média e alta, que fazem os seus componentes serem menos detectados e/ou detidos e processados, e em menor grau ainda, condenados.

A Geografia do Crime deve transcender seus conhecimentos e entender que o controle social é constitutivo e não simplesmente reação ao comportamento desviante. As estatísticas oficiais tratam a taxa de crime como sendo ela própria

um fato social, um fenômeno empírico, com sua própria integridade existencial (como um aspecto da organização social que não pode, sociologicamente, ser incorreta) Lowman (1986). A revisão da literatura criminológica indica que, justamente por não existir claro consenso sobre a resolução das dificuldades de interpretação, existe uma necessidade por pesquisas na construção de estatísticas oficiais e no estudo também dos controladores.